



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP) N° 010/2026

REDE DE TRANSFORMAÇÃO DE ENERGIA

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. A presente demanda fundamenta-se na necessidade premente do Município de Nova Xavantina/MT de suprir a deficiência de infraestrutura elétrica em área de expansão urbana, sendo que o problema a ser resolvido consiste na necessidade de extensão de rede de distribuição de energia elétrica em média tensão (13,8 kV), bem como de postos de transformação adequadamente dimensionados para suportar a demanda de carga projetada para o loteamento do Bairro Olaria e para o sistema de iluminação pública da ciclovia.

1.2. Tal cenário compromete a adequada prestação de serviços públicos essenciais, inviabiliza a plena ocupação das unidades habitacionais construídas, prejudica a segurança e a mobilidade urbana, evidenciando a imprescindibilidade da intervenção administrativa para a implantação da infraestrutura necessária. Ademais, a ausência dessa estrutura impede a expansão da ocupação regular do solo e compromete o desenvolvimento socioeconômico da região afetada.

1.3. No que tange especificamente à ciclovia, a ausência de rede elétrica adequada para suportar integralmente o sistema de iluminação pública compromete sua utilização segura, na medida em que a falta de iluminação adequada eleva o risco de acidentes de trânsito, potencializa a ocorrência de criminalidade no período noturno e expõe a população a situações de insegurança.

1.4. Diante do exposto, verifica-se a existência de necessidade pública devidamente caracterizada, consistente na eliminação da insuficiência de infraestrutura elétrica em área de expansão urbana do Município, condição indispensável para assegurar a continuidade da implantação de políticas públicas, a adequada utilização dos equipamentos e espaços públicos, a promoção da segurança da população e o atendimento ao interesse público, justificando a adoção das providências administrativas cabíveis para o enfrentamento da demanda.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1. A presente contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual-PCA do Município, referente ao exercício de 2026, **registrada sob o nº 110/2026**, vinculada à unidade demandante Secretaria Municipal de Cidade. A demanda está alinhada ao planejamento institucional da Administração Pública Municipal, atendendo às ações e metas previstas para o período, bem como às atribuições legais e operacionais do órgão requisitante, contribuindo para a continuidade e eficiência da prestação dos serviços públicos.

2.2. Ressalta-se que a inclusão da contratação no PCA demonstra a observância dos princípios do planejamento, eficiência e racionalização das contratações públicas, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021, evidenciando que a necessidade foi previamente identificada e organizada no contexto do planejamento anual das contratações.

2.3. A presente contratação observa o disposto nos arts. 12 e 18 da Lei nº 14.133/2021, no que se refere ao planejamento das contratações públicas.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. O presente requisito estabelece as **especificações técnicas mínimas e indispensáveis** para a execução do serviço de engenharia, os quais deverão ser rigorosamente observadas e comprovadas pela contratada.

3.2. Os serviços deverão ser executados conforme o **Projeto Elétrico nº 46414/25**, devidamente aprovado pela concessionária de distribuição de energia elétrica Energisa, e demais documentos que fazem parte dos autos do processo, observando integralmente as especificações técnicas e normas aplicáveis (ABNT, ANEEL).

3.3.

3.4. Especificações Técnicas Críticas (Materiais e Execução)

3.3.1. A execução dos serviços deverá observar integralmente o Projeto Elétrico nº 46414/25, o Memorial Descritivo, as normas técnicas da ABNT, as Normas de Distribuição Unificadas (NDU) da Energisa e demais normas aplicáveis à implantação de redes de distribuição de energia elétrica.

3.3.2. A presente contratação submete-se estritamente às delimitações técnicas e operacionais estabelecidas no **Termo Complementar ao Memorial Descritivo do Projeto PE 46414-25**, o qual passa a ser parte integrante e indissociável das obrigações contratuais, prevalecendo sobre quaisquer descrições genéricas do projeto original para fins de escopo da contratada.

3.3.3. Constitui requisito obrigatório da contratação que a empresa adjudicatária assuma a responsabilidade integral pelo fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos para a execução exclusiva da etapa aérea da rede de distribuição urbana compacta de média tensão (treze vírgula oito quilovolts), estendendo-se por seiscentos e vinte e dois metros com cabos de alumínio protegido de cinquenta milímetros quadrados e de dois postos de transformação trifásicos de trinta quilovolt-ampères e setenta e cinco quilovolt-ampères.

3.3.5. Fica expressamente definido como requisito de planejamento que a execução e o custeio dos aproximadamente 800 m (oitocentos metros) de rede de distribuição subterrânea de baixa tensão, bem como a infraestrutura de iluminação decorativa da ciclovia, **não integram o objeto desta**



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE

contratação, sendo classificados como encargos exclusivos da Administração Pública Municipal, conforme detalhado nas cláusulas de exclusão do referido Termo Complementar anexado ao memorial descritivo.

3.3.6. A contratada deverá demonstrar capacidade técnica para realizar o comissionamento e os ensaios da rede aérea de forma a subsidiar e permitir a futura interligação da rede subterrânea por parte do Município, condicionado o encerramento dos seus serviços à entrega dos relatórios técnicos aprovados para a vistoria final junto à concessionária de energia.

3.4. A contratada deverá executar:

- a) A implantação de aproximadamente **622 metros de rede compacta de distribuição em média tensão (13,8 kV)**, utilizando cabo de alumínio coberto XLPE de 50 mm² e cabo mensageiro de aço galvanizado de 9,5 mm, conforme projeto aprovado.
- b) Implantar **02 (dois) postos de transformação trifásicos**, sendo um de **30 kVA** e outro de **75 kVA**, com tensão primária de 13,8 kV e tensão secundária de 220/127 V, observando todas as características técnicas previstas no projeto e nas normas da concessionária.
- c) Implantar **18 (dezoito) postes de concreto duplo T** e **25 (vinte e cinco) postes de aço galvanizado flangeado de 11 metros**, bem como todas as estruturas, ferragens, cruzetas, isoladores, acessórios e demais componentes necessários ao perfeito funcionamento da rede.
- d) Fornecer e instalar equipamentos de proteção da rede, incluindo **chaves fusíveis, para-raios poliméricos**, conectores, ferragens e demais dispositivos especificados no projeto executivo e nas normas da concessionária.
- e) Executar o sistema de aterramento dos postos de transformação em conformidade com a NDU-002 da Energisa, utilizando cordoalha de cobre nu, hastes tipo copperweld, caixas de inspeção e demais componentes necessários, garantindo resistência de aterramento igual ou inferior aos limites estabelecidos pelas normas técnicas.
- f) Executar as instalações destinadas à alimentação da iluminação pública da ciclovia, contemplando infraestrutura, alimentação elétrica e pontos de conexão previstos no projeto.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE

-
- g)** Utilizar exclusivamente materiais novos, de primeira qualidade, certificados pelos órgãos competentes quando exigível, compatíveis com as especificações técnicas do projeto e homologados pela concessionária de energia elétrica.
 - h)** Realizar todos os ensaios, testes, comissionamentos, ajustes, inspeções e demais procedimentos necessários para comprovação da conformidade da execução, promovendo as correções eventualmente exigidas até a aprovação definitiva pela concessionária.
 - i)** Responsabilizar-se pela obtenção das aprovações técnicas, acompanhamento das inspeções, atendimento às exigências formuladas pela concessionária e adoção das providências necessárias para a energização da rede, quando previsto contratualmente.

3.5. Responsabilidade e Modificações:

- a)** A Contratada será integralmente responsável pela limpeza das áreas de intervenção, abertura e fechamento de valas para a rede subterrânea, remoção de obstáculos e destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados durante a implantação das estruturas.
- b)** Qualquer modificação ou adequação técnica no Projeto de Extensão de Rede de Distribuição Urbana Compacta, Média Tensão ou Baixa Tensão exigirá prévia e expressa aprovação da Fiscalização da Administração Pública, precedida de anuência formal do projetista e, obrigatoriamente, aprovação técnica junto à concessionária ENERGISA, sob pena de refugo das etapas executadas.
- c)** As etapas dos serviços desenvolvidos em desacordo com o Memorial Descritivo, com as Normas de Distribuição Unificadas aplicáveis ou sem a autorização do responsável técnico e da Fiscalização serão de inteira responsabilidade da Contratada, que arcará com os custos de demolição, substituição, reinstalação e eventuais atrasos cronológicos.
- d)** A comissão de fiscalização e o responsável pelo recebimento procederão à vistoria minuciosa quando da entrega do objeto. O recebimento definitivo ficará condicionado ao sucesso dos ensaios de campo, comissionamento do sistema de aterramento (resistência inferior a 10 ohms), emissão dos relatórios de ensaios dos transformadores de 30 kVA e 75 kVA, e à efetiva energização e ligação oficial da rede de distribuição e da iluminação da ciclovia por parte da concessionária ENERGISA.

Este detalhamento assegura que a proposta de contratação será baseada em critérios objetivos, possibilitando a fiscalização e o controle do cumprimento das obrigações pela contratada, em estrita observância ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE

-
- a) Declaração de que todos os materiais fornecidos são novos, originais de fábrica e estarão em conformidade com as normas técnicas da ABNT e, quando exigido, certificados pelo INMETRO, ANEEL, homologada pela concessionária de energia do município;
 - b) Catálogos técnicos, devidamente autenticados, quando exigido pelos órgãos competentes, sendo de sua inteira responsabilidade os custos decorrentes da emissão e autenticação desses documentos.
 - c) Os produtos devem conter identificação clara do produto, especificações técnicas, data de fabricação e validade, além de manual ou instruções de uso, quando aplicável, facilitando a correta utilização.

3.6. Conforme os arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/21, os licitantes deverão atender aos seguintes requisitos, com a apresentação de:

I. Habilitação Jurídica

- a) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício

II. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

- a) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, compreendendo os tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal;
- b) Prova de regularidade para com a **Dívida Ativa da União**, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- c) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- d) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
 - a. No caso de municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros;
- e) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS (**CRS/FGTS**);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE

do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Inciso incluído pela Lei 12.440, de 2011) www.tst.gov.br

III. Qualificação Econômica-Financeira

- a) **Certidão negativa falência e concordata, recuperação judicial** expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, contendo expresso na própria certidão o prazo de sua validade.
- a. Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.
- b. Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias de sua emissão.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- c) A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- a. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE

autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

IV. Qualificação Técnica

- a) Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu.
- b) **Atestado de Visita Técnica ou Declaração Formal** – Atestado de visita ao local da obra, expedido pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Nova Xavantina/MT, em nome da licitante, certificando que esta visitou o local onde serão executadas as obras/serviços, acompanhado(s) por representante do Departamento de Engenharia do Município de Nova Xavantina/MT, comprovando que conhecem os dados necessários para identificar as características e condições especiais e dificuldades que, porventura, possam existir na execução dos trabalhos, admitindo-se, conseqüentemente, como certo, o prévio e total conhecimento da situação.
 - a. Caso a licitante não queira realizar a visita, deverá apresentar declaração formal assinada pelo seu Representante Legal e Responsável Técnico, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, que assume total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o Município.
- c) Comprovação de que o (a) responsável (eis) técnico(s) da empresa licitante tem vínculo empregatício com a respectiva empresa na data da licitação.
- d) A comprovação do vínculo empregatício do(s) profissional (is) relacionado no item "9.9.4", acima, será feita mediante cópia da Carteira Profissional de Trabalho e da Ficha de Registro de Empregados (FRE) que demonstrem a identificação do profissional e guia de recolhimento do FGTS onde conste o(s) nome(s) do(s) profissional (ais).
- e) Será admitida à comprovação do vínculo profissional por meio de contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação, que deverá ser apresentada contendo no mínimo o nome completo, CPF, qualificação e registro do profissional;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE

- f) Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma e certidão do Conselho regional de Engenharia e Agronomia - CREA devidamente atualizada.
- g) Registro ou Certidão de inscrição da empresa no Conselho regional de Engenharia e Agronomia – CREA, da região da sede da empresa licitante, na forma da Lei 5.194 de 24/12/1966, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação.
- h) Registro ou Certidão de inscrição do (s) responsável (is) técnico (s) no Conselho regional de Engenharia e Agronomia – CREA, da região da sede da empresa licitante, na forma da Lei 5.194 de 24/12/1966, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação.

V. Declarações

- a) Não foi declarada **inidônea** para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal, conforme modelo do anexo VI;
- b) Não há **superveniência** de fato impeditivo para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, conforme modelo do Anexo VII;
- c) **A empresa atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal** (Lei 9.854 de 27/10/99), conforme modelo do Anexo VIII;
- d) **Não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal** – conforme Anexo XI.

VI. Conforme ofício nº 022/2026 que segue nos autos do processo, será estabelecido o quantitativo mínimo de execução para que as empresas interessadas possam participar da licitação.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

4.1. Os itens relacionados na tabela apresentada foram definidos com base nas especificações constantes no projeto técnico nº 46414/25, aprovado pela Energisa e demais documentos que instruem o processo, considerando as condições de instalação, a capacidade prevista e os critérios técnicos aplicáveis. Ressalta-se que a seleção e o dimensionamento dos materiais e serviços foram realizados em conformidade com as normas técnicas vigentes, garantindo o atendimento aos requisitos de segurança, desempenho e qualidade exigidos para a adequada execução do objeto.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE

4.2. Os quantitativos apresentados possuem caráter estimativo, podendo sofrer variações razoáveis durante a execução contratual respeitando os limites legais, em função das condições reais verificadas em campo e de eventuais adequações necessárias à perfeita execução do objeto, sem prejuízo do atendimento às especificações técnicas e às normas aplicáveis.

ITEM	MATERIAL	QUANT	UNIDADE
1	ALÇA PRÉ-FORMADA DE ESTAI P/ CABO DE AÇO - 9,5 MM	12	PÇ
2	ALÇA PREFORMADA DE SERVIÇO P/ CABO DE 35 MM ²	4	PÇ
3	ALÇA PREFORMADA DE SERVIÇO P/ CABO DE 70 MM ²	4	PÇ
4	ARAME DE AÇO GALVANIZADO N.º 14 BWG	3	M
5	AREIA	1	M ³
6	ARMAÇÃO SECUNDARIA DE 1 ESTRIBO TIPO PESADA	42	PÇ
7	ARRUELA ESPAÇADORA	8	PÇ
8	ARRUELA QUADRADA DE 38X38X3 MM FURO 18 MM	100	PÇ
9	BASE PARA RELE FOTOELETRICO USO EXTERNO	12	PÇ
10	BRAÇO ANTI-BALANÇO - 15 KV	4	PC
11	BRAÇO PARA ILUMINAÇÃO PUBLICA 3 METROS 48MM ² COM LUMINÁRIA	12	PÇ
12	BRITA Nº01	1	M ³
13	CABO DE AÇO GALVANIZADO - 9,5 MM DE DIÂMETRO - FORMAÇÃO 7 FIOS	700	M
14	CABO DE AÇO ZINCADO DE 6,4 MM SM-A	100	Mt
15	CABO DE ALUMÍNIO -CA, COBERTO COM POLIETILENO RETICULADO - (XLPE) - 8,715/ KV-50 MM ²	2100	M
16	CABO DE COBRE COBERTO COM XLPE 16 MM ² 15KV	40	M
17	CABO COBREDO NU DE 50MM ²	60	M
18	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO -10 MM ²	20	M
19	CABO ISOLADO DE COBRE XLPE DE 120 MM ²	12	Mt
20	CABO MULTIPLEXADO QUADRUPLIX DE 3X1X120 MM ² + 70 MM ²	250	Mt
21	CABO MULTIPLEXADO QUADRUPLIX DE 3X1X35 MM ² + 35 MM ²	80	Mt
22	CAPA PROTETORA PARA CONECTOR CUNHA APLICAÇÃO EM CONECTORES PARA CABOS CA DE 35 A 185 MM ²	24	PÇ
23	CHAVE FUSÍVEL-TIPO C-15 KV - 10 KA	9	PC
24	CIMENTO	8	SC
25	CONECTOR CUNHA - TRONCO - CABO CA-35 A 50 MM ² - DERIVAÇÃO CABO CA - 35 A 50 MM ²	32	PÇ
26	CONECTOR CUNHA 600403-0 AMP	4	PÇ



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE

27	CONECTOR CUNHA 600525-0 AMP	4	PÇ
28	CONECTOR CUNHA 600529-0 AMP	6	PÇ
29	CONECTOR DERIVAÇÃO CUNHA TIPO ESTRIBO NORMAL- 50 MM² X 2 AWG	12	PÇ
30	CONECTOR DERIVAÇÃO PARA LINHA VIVA	15	PÇ
31	CONECTOR DERIVAÇÃO TIPO CUNHA - TRONCO CABO DIÂMETRO - 9,5 MM - DERIVAÇÃO CABO 2CAA	6	PÇ
32	CONECTOR DERIVAÇÃO TIPO CUNHA-AMP-TIPO II, OU SIMILAR	4	PÇ
33	CONECTOR PERFURANTE 1,5-6 MM² X 10-70 MM	32	PÇ
34	CONECTOR PERFURANTE 25-120 MM² X 25-120 MM²	46	PÇ
35	CONECTOR TIPO II	2	PÇ
36	CRUZETA DE CONCRETO-250 DAN - RETANGULAR	3	PÇ
37	ELETRODUTO PVC DE 1/2" X 3000 MM	16	PÇ
38	ELO FUSIVEL 10K	3	PÇ
39	ELO FUSIVEL 1H	3	PÇ
40	ELO FUSIVEL 3H	3	PÇ
41	ESPAÇADOR LOSANGULAR - 15 KV	100	PC
42	ESTRIBO PARA SUPORTE TIPO L	15	PÇ
43	FIO DE ALUMINIO NU PARA AMARRAÇÃO - 6 AWG	0,5	Kg
44	FIO ISOLADO DE COBRE DE 1.5 MM²	120	Mt
45	FIO ISOLADO DE COBRE DE 6 MM²	50	Mt
46	FITA DE ALUMINIO RECOZIDO PARA PROTEÇÃO DE CABO	0,5	Kg
47	FITA ISOLANTE DE AUTO FUSÃO	2	PÇ
48	FITA ISOLANTE PLASTICA 33-19MM X 20 M	2	PÇ
49	FIXADOR DE PERFIL U	6	PÇ
50	GANCHO OLHAL	26	PC
51	GRAMPO DE ANCORAGEM P/ CABO COBERTO-15KV DE 50 MM²	14	PÇ
52	HASTE ATERRAMENTO COBREDA DE 16X2400 MM² PROLONGÁVEL	22	PÇ
53	ISOLADOR DE ANCORAGEM TIPO BASTÃO POLIMÉRICO - 15 KV	26	PÇ
54	ISOLADOR DE PINO POLIMÉRICO	5	PC
55	ISOLADOR ROLDANA DE 76 X 80 MM	42	PÇ
56	LAMPADA DE LED 150W	12	PÇ
57	MANILHA SAPATILHA	26	PÇ
58	MÃO FRANCESA PLANA DE 619 MM	6	PÇ
59	OLHAL PARA PARAFUSO	33	PÇ
60	PARAFUSO DE CABEÇA ABAULADA DE 50 MM	36	PÇ



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE

61	PARAFUSO DE CABEÇA ABAULADA DE 75 MM	36	PÇ
62	PARAFUSO DE CABEÇA QUADRADA DE 100 MM	16	PÇ
63	PARAFUSO DE CABEÇA QUADRADA DE 125 MM	12	PÇ
64	PARAFUSO DE CABEÇA QUADRADA DE 150 MM	1	PÇ
65	PARAFUSO DE CABEÇA QUADRADA DE 200 MM	70	PÇ
66	PARAFUSO DE CABEÇA QUADRADA DE 250 MM	42	PÇ
67	PARAFUSO DE CABEÇA QUADRADA DE 300 MM	8	PC
68	PÁRA-RAIOS DE DISTRIBUIÇÃO- 12 KV - POLIMÉRICO - 10KA	6	PÇ
69	PERFIL U	6	PÇ
70	PINO CURTO PARA ISOLADOR DE PINO	2	PÇ
71	POSTE DE CONCRETO DT DE 10/150	2	PÇ
72	POSTE DE CONCRETO DT DE 10/300	4	PÇ
73	POSTE DE CONCRETO DT DE 10/600	1	PÇ
74	POSTE DE CONCRETO DT DE 11/1000	1	PC
75	POSTE DE CONCRETO DT DE 11/300	11	PC
76	POSTE DE CONCRETO DT DE 11/600	6	PC
77	PROTETOR DE BUCHA DE AT DE TRANSFORMADOR DE 15 KV	12	PÇ
78	RELE FOTOELETRICO (NF) DE 220V X 1000W	12	PÇ
79	SAPATILHA	12	PÇ
80	SEPARADOR DE CABOS PARA REDE DE ALTA TENSÃO COMPACTA	4	PÇ
81	SUPORTE DE TRANSFORMADOR TIPO CHAPA	4	PÇ
82	SUPORTE L	13	PÇ
83	TRANSFORMADOR TRIFASICO 15 KV - 30 KVA - 220/127V	1	PÇ
84	TRANSFORMADOR TRIFASICO 15 KV-75 KVA 220/127V	1	PÇ

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Para o atendimento da necessidade de ampliação da infraestrutura de distribuição de energia elétrica destinada ao loteamento do Bairro Olaria, no Município de Nova Xavantina-MT, foram analisadas as principais alternativas técnicas e operacionais disponíveis no mercado, considerando critérios de viabilidade técnica, atendimento às normas da concessionária, custo-benefício, prazo de implantação, durabilidade, eficiência operacional e interesse público.

5.2. Análises das alternativas:

- a) Manutenção da situação atual (não contratação):** esta alternativa consistiria a não realização de qualquer intervenção na infraestrutura elétrica existente. Entretanto,



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE

mostrou-se inviável, pois manteria a insuficiência da rede de distribuição, impossibilitando o atendimento adequado das unidades habitacionais do loteamento, comprometendo a expansão urbana planejada, inviabilizando o pleno funcionamento da iluminação pública da ciclovia e expondo a população a riscos relacionados à segurança, mobilidade e prestação de serviços públicos essenciais.

b) Contratação apenas para fornecimento dos materiais: foi considerada a possibilidade de aquisição isolada dos materiais elétricos, cabendo ao Município executar a implantação da rede por meios próprios. Todavia, essa alternativa mostrou-se inadequada, considerando que a Administração Municipal não dispõe de equipe técnica especializada, equipamentos específicos, estrutura operacional e profissionais legalmente habilitados para executar serviços de construção de redes de distribuição de energia elétrica em média tensão, bem como para atender às exigências técnicas da concessionária quanto à aprovação, inspeção e energização da rede.

c) Contratação integrada da execução da obra, com fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra e serviços especializados: essa alternativa consiste na contratação de empresa especializada para executar integralmente os serviços de implantação e extensão da rede de distribuição urbana, incluindo o fornecimento de todos os materiais, equipamentos, mão de obra, transporte, montagem, ensaios, comissionamento, aprovação junto à concessionária de energia elétrica e demais providências necessárias para a energização da rede. Trata-se da solução amplamente adotada pelo mercado, permitindo a centralização da responsabilidade técnica em um único contratado, reduzindo riscos de incompatibilidade entre projeto, materiais e execução, proporcionando maior eficiência na gestão contratual, melhor controle dos prazos e maior segurança quanto ao cumprimento das exigências técnicas da concessionária.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. Com base nas demandas identificadas pela Secretaria Municipal de Cidade e na pesquisa de preço realizada, foi estabelecida a quantidade necessária e o valor estimados para a contratação do item, conforme tabela abaixo.

6.2. Conforme o suporte do setor de licitações nos devidos fins de toda a composição do orçamento de referência do serviço demonstrada neste ETP, os materiais listados no 4.2. não possuem preços unitários correspondentes na tabela **SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil)**, referente ao mês/ano de levantamento dos preços, como



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE

também para a localidade (Estado/região) deste município.

ORDEM	CÓD.	DESCRICAO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	61485	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E EXTENSÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO URBANA EM 13,8 KV, COM INSTALAÇÃO DE 02 POSTOS DE TRANSFORMAÇÃO (30 KVA E 75 KVA), DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE LOTEAMENTO URBANO, COMPREENDENDO INSTALAÇÃO DE POSTES, FUNDAÇÕES, ATERRAMENTO E ACESSÓRIOS, FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA REDE DE MÉDIA TENSÃO, INCLUINDO TODOS OS PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS PARA APROVAÇÃO E LIGAÇÃO JUNTO À CONCESSIONÁRIA LOCAL, EM CONFORMIDADE COM O PROJETO APROVADO DE EXTENSÃO DE REDE Nº 46414/25, AS NORMAS AMBIENTAIS DA SEMA, NR-10, NR-35 E DEMAIS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS.	UND	1	R\$ 408.336,60	R\$ 408.336,60
VALOR GLOBAL ESTIMADO					R\$ 408.336,60	

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. Conclui-se que, para atender às exigências legais e garantir a transparência e eficiência na execução dos serviços, o processo licitatório deverá ser conduzido por meio de **Pregão**, em sua **forma eletrônica**, com instrumento auxiliar o **Sistema de Registro de Preço (SRP)** adotando o critério de julgamento de **menor preço global**.

7.2. A escolha fundamenta-se no fato de que o objeto — fornecimento de materiais e execução de rede de distribuição — possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, Termo de Referência e, principalmente, pelo projeto técnico aprovado nº 46414/25 junto à concessionária Energisa.

7.3. Dado que as especificações técnicas são rigorosas e padronizadas pelas normas da ABNT, ANEEL e pela NDU da Energisa Mato Grosso, a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração ocorre através da disputa de preços entre as empresas que atendam integralmente



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE

aos requisitos de habilitação técnica.

7.4. Será adotado o modo de **disputa Aberto**, permitindo que os licitantes apresentem lances sucessivos, o que favorece a obtenção de valores mais próximos à realidade de mercado e potencializa a economicidade.

7.5. A contratação é classificada como serviço comum de engenharia, pois envolve técnicas e processos executivos amplamente conhecidos e consolidados no mercado de infraestrutura elétrica. A existência de um projeto detalhado e de materiais listados permite que o mercado forneça o objeto sem necessidade de inovações ou soluções complexas fora dos padrões técnicos da concessionária local.

7.6. Com o objetivo de atender à necessidade identificada, a Secretaria Municipal de Cidade de Nova Xavantina-MT busca viabilizar a adequada infraestrutura de distribuição de energia elétrica destinada ao loteamento do Bairro Olaria e da ciclovia, contribuindo para a expansão urbana planejada, a segurança da população, a melhoria da mobilidade urbana e a adequada prestação dos serviços públicos.

7.7. Obrigações da Contratante:

- a)** Permitir que os funcionários da CONTRATADA tenham livre acesso aos locais destinados à execução dos serviços, garantindo as condições adequadas para o desempenho das atividades.
- b)** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de profissional designado, observando-se as disposições do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, registrando em relatórios ou termos de vistoria todas as ocorrências relevantes.
- c)** Notificar, por escrito, a CONTRATADA acerca de eventuais irregularidades, falhas ou imperfeições verificadas na execução dos serviços, fixando prazo para a devida correção.
- d)** Realizar os pagamentos à CONTRATADA dentro dos prazos estabelecidos contratualmente, desde que cumpridas todas as obrigações assumidas e atestada a execução pela fiscalização.
- e)** Proceder ao recebimento provisório dos serviços, e, após a verificação de conformidade e inexistência de pendências, efetivar o recebimento definitivo, nos termos dos arts. 140 e 141 da Lei nº 14.133/2021.
- f)** Cumprir todas as demais obrigações previstas no Edital, no Termo de Referência e na minuta contratual, zelando pela boa execução e regularidade do ajuste.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE

7.8. Obrigações da Contratada:

- a) Executar integralmente os serviços contratados, providenciando mão de obra qualificada, materiais, ferramentas e equipamentos necessários, em estrita conformidade com o com o projeto 46414/25 demais documentos integrantes do processo.
- b) Empregar materiais novos, de primeira qualidade e em conformidade com as especificações técnicas e normas aplicáveis perante a concessionária de energia elétrica (Energisa) responsável, substituindo, às suas expensas, quaisquer itens rejeitados seja pela fiscalização da CONTRATANTE ou que impossibilite a aprovação da vistoria pela concessionária.
- c) Corrigir, reparar, remover ou substituir, sem ônus para a Administração, quaisquer serviços ou materiais que apresentem vícios, defeitos ou desconformidade, dentro do prazo fixado pela fiscalização.
- d) **Apresentar Registro ou Certidão de inscrição da empresa no Conselho regional de Engenharia e Agronomia – CREA**, da região da sede da empresa licitante, na forma da Lei 5.194 de 24/12/1966.
- e) **Manter responsável técnico (Engenheiro Elétrico)** devidamente habilitado, com registro no conselho profissional competente (CREA) e respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) válida durante toda a execução contratual, compatível com o objeto, devendo possuir atribuições legais para atuação em redes de média tensão, atender às exigências da concessionária de energia elétrica para fins de aprovação, execução, vistoria e energização da rede, bem como contemplar, quando aplicável, os aspectos ambientais relacionados à execução dos serviços, em conformidade com a legislação vigente.
- f) Executar os serviços em conformidade com as normas da ABNT, regulamentações da ANEEL, normas regulamentadoras do trabalho (NRs), padrões técnicos da concessionária local e demais legislações aplicáveis;
- g) Responsabilizar-se por todas as **obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias** e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante, instruindo seus empregados quanto à necessidade de acatar as exigências das Normas Regulamentadoras (NRs) Portaria MTb nº 3.214/1978 e Normas Técnicas oficiais estabelecidas por órgãos competentes.
- h) Providenciar, conforme carta de aprovação da Energisa, quando necessário, todas as licenças, autorizações, anuências e aprovações junto aos órgãos competentes, incluindo



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE

ambientais, regulatórios e de infraestrutura, tais como SEMA, IBAMA, FUNAI, órgãos rodoviários, como SINFRA, DNIT, responsabilizando-se por todo o trâmite até a devida aprovação;

i) Realizar todos os procedimentos técnicos e administrativos necessários à aprovação, vistoria, comissionamento e energização da rede junto à concessionária de energia elétrica, incluindo a entrega de documentos, formulários e projetos exigidos;

j) Garantir regularidade, providenciar documentações e solicitar qualquer documentação necessária para finalização, ligação e vistoria da rede junto aos órgãos de fiscalização relevantes ao projeto, bem como o Formulário para Fiscalização/Incorporação da rede de distribuição de energia, conforme regra da concessionária de energia elétrica.

k) Manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na fase de licitação, sob pena de rescisão contratual.

l) Disponibilizar equipe devidamente uniformizada e identificada por crachá, assegurando disciplina, urbanidade e responsabilidade no ambiente de trabalho.

m) Assegurar livre acesso da fiscalização da CONTRATANTE aos locais de execução, prestando todos os esclarecimentos solicitados e acatando as determinações formais emitidas.

n) Providenciar a limpeza e a adequada destinação dos resíduos e entulhos gerados, entregando os locais contratados em perfeitas condições de uso, livres de instalações provisórias e prontos para utilização imediata.

o) Atender, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, às determinações da fiscalização quanto à substituição de materiais, ferramentas, equipamentos ou procedimentos julgados inadequados.

p) Responder por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, à Administração ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão sua ou de seus prepostos, sem prejuízo das demais responsabilidades legais e contratuais.

q) Obedecer às recomendações dos fabricantes e normas técnicas específicas na aplicação de materiais e execução de serviços, assumindo integral responsabilidade por eventuais falhas técnicas.

r) Cumprir integralmente os prazos e condições estabelecidos para a execução dos serviços, conforme disposto no contrato e demais documentos do processo, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE

- s) É vedado a subcontratação total ou parcial do objeto, salvo mediante prévia autorização da Administração.

7.9. Prazos e condições dos serviços

- a) **A execução do serviço deverá ocorrer conforme cronograma físico-financeiro** definido pela Secretaria Demandante, respeitando os prazos estabelecidos no contrato e as solicitações emitidas.
- b) A contratada deverá comunicar formalmente à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, o início das atividades e eventuais etapas relevantes do serviço, possibilitando o acompanhamento e a conferência por parte da fiscalização designada.
- c) Todos os serviços deverão ser executados em conformidade com o projeto elétrico, memorial descritivo, as normas técnicas pertinentes e demais documentos anexados aos autos do processo.
- d) Emitida a ordem de serviço, fica determinado que o prazo improrrogável para o início efetivo das atividades é de **30 (trinta) dias úteis**, período no qual a contratada deverá finalizar a mobilização de recursos, o cercamento da área e a instalação dos canteiros preliminares.
- e) Os serviços deverão ser realizados nos locais previamente indicados pela Administração, em conformidade com as especificações técnicas constantes do Edital, do Termo de Referência e do Contrato.
- f) O recebimento provisório será condicionado à verificação da conformidade dos serviços executados pela equipe técnica da Secretaria, mediante emissão de termo de recebimento. Serão rejeitadas as atividades que não atenderem às condições contratuais.
- g) Em caso de serviços executados em desconformidade com as exigências técnicas, a CONTRATADA deverá proceder, às suas expensas, à correção no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação formal.
- h) O prazo para análise e aceitação definitiva dos serviços será de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da conclusão da ligação da rede a ser executada, aprovação na vistoria junto a concessionária e solicitação de comissionamento da rede, podendo ser prorrogado de forma justificada pela Administração em razão de necessidade técnica.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE

-
- i) O descumprimento dos prazos contratuais de execução poderá ensejar a aplicação das sanções previstas no contrato, incluindo advertência, multa ou rescisão, conforme a gravidade da infração.
 - j) Qualquer reprogramação dos serviços, devidamente justificada, deverá ser solicitada pela CONTRATADA com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, sujeita à análise e aprovação da Administração.
 - k) A execução deverá ser concluída dentro do prazo global estipulado no contrato, contado da data da assinatura até a finalização e aceitação definitiva dos serviços.
 - l) Fica facultado às empresas interessadas realizar vistoria prévia no local da obra, mediante agendamento, para subsidiar a elaboração da proposta. Não serão aceitas alegações posteriores de desconhecimento das condições ou do local de execução dos serviços.

7.10. Condições de Pagamento:

- a) O pedido de pagamento deverá ser acompanhado da Nota Fiscal, bem como de cópia reprográfica da nota de empenho ou solicitação de fornecimento;
- b) Na hipótese de existir Nota Retificadora e/ou Nota Suplementar de Empenho, a(s) cópia(s) da(s) mesma(s) deverá (ão) acompanhar os demais documentos.
- c) O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, após o laudo de vistoria para o recebimento da obra pela Contratante, mediante a apresentação da Nota Fiscal a Unidade Requisitante da Prefeitura Municipal de Nova Xavantina-MT;
- d) Para fins de pagamento a CONTRATADA deverá apresentar todas as documentações de regularidade fiscal, social e trabalhista, bem como todas as disposições legais que não impeçam de licitar com órgãos da Administração Pública;
- e) Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da Contratada, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas;
- f) Obedecendo ao art.117 da Lei 14.133/21, ficam designados pela Unidade Requisitante os fiscais indicados pela Secretaria requisitante estão expressamente apresentados em “Documento de Formalização de Demanda (DFD)” referente ao objeto;
- g) Nenhum pagamento isentará a Contratada do cumprimento de suas responsabilidades destes e nem implicará a aceitação do fornecimento do material;
- h) O pagamento será realizado de forma parcelada por etapas, conforme a entrega e aprovação dos produtos previstos no cronograma físico-financeiro;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE

-
- i) Cada parcela será liberada após o recebimento definitivo do produto correspondente, devidamente atestado pela equipe técnica da Prefeitura, mediante termo de aceite formal emitido pela fiscalização contratual;
 - j) A fluência do prazo para pagamento será interrompida caso haja pendências formais, erros de documentação ou descumprimento de exigências previstas no contrato. O prazo será reiniciado a partir do cumprimento integral das obrigações;
 - k) A Administração poderá exigir, a qualquer tempo, documentos comprobatórios da execução das atividades, tais como atas de reuniões, listas de presença, registros fotográficos, minutas de documentos, entre outros;
 - l) A Administração reserva-se o direito de auditar os produtos entregues e utilizados na obra mesmo após o pagamento, podendo adotar medidas administrativas ou judiciais, caso sejam constatadas falhas técnicas ou omissões relevantes.

7.11. Das Certidões e Emissão De Nota Fiscal:

7.11.1. A empresa contratada deve manter atualizadas, durante toda a vigência do contrato, as seguintes certidões negativas, que comprovem a regularidade fiscal e jurídica da empresa:

- a) Certidão Negativa de Débitos Tributários com a Fazenda Estadual;
- b) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- d) Certidão de Regularidade junto à Fazenda Federal;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

7.11.2. Essas certidões deverão ser apresentadas sempre que solicitado pela Administração Pública, garantindo que a empresa mantenha sua regularidade fiscal durante o período de execução do contrato.

7.11.3. A empresa contratada deve emitir a Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação durante a fase de habilitação no processo licitatório.

7.11.4. A Nota Fiscal deverá ser renovada sempre que solicitada pela Administração Pública, conforme as cláusulas do contrato.

7.11.5. Consequências da Não Atualização das Certidões Caso a empresa contratada não mantenha as certidões fiscais atualizadas, a Administração Pública se reserva o direito de suspender o pagamento até que a situação fiscal da contratada seja regularizada, conforme a legislação vigente.

7.11.6. A Nota Fiscal emitida pela contratada deverá conter as seguintes informações detalhadas, conforme as especificações do contrato:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE

-
- a) Descrição detalhada do serviço fornecido incluindo a quantidade e as especificações técnicas acordadas;
 - b) Valor unitário e total da entrega, conforme o estabelecido no contrato;
 - c) Informações fiscais da empresa contratada, como CNPJ, inscrição estadual, entre outros dados pertinentes;
 - d) Data de emissão e número da nota fiscal.

7.11.7. A Nota Fiscal deverá ser entregue à Secretaria de Finanças ou ao setor responsável pelo recebimento da nota para análise e posterior pagamento. A contratada deve garantir que todas as obrigações fiscais e tributárias sejam cumpridas, assegurando a regularidade da operação e o cumprimento das condições estabelecidas no contrato.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

8.1. Conforme estabelecido pela Lei nº 14.133/2021, a eficiência e a economicidade devem ser os princípios norteadores de todo processo licitatório, determinando que o planejamento das contratações públicas leve em consideração o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis.

8.2. O parcelamento da licitação é adotado por meio da divisão do objeto em itens ou lotes, sempre que possível, desde que essa prática não prejudique a solução desejada e favoreça a ampliação da participação de licitantes no processo.

8.3. No entanto, a contratação a que se refere o presente ETP, **NÃO HAVERÁ O PARCELAMENTO**, tendo em vista que se trata de um serviço comum de engenharia, cujo objeto deve ser executado integralmente por uma única empresa. Por se tratar de serviço unificado e indivisível, não se mostra possível a divisão ou repartição do item entre diferentes fornecedores ou prestadores de serviços.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. A presente contratação tem como principal resultado garantir a implantação e a ampliação da infraestrutura de distribuição de energia elétrica necessária ao atendimento do loteamento do Bairro Olaria e a alimentação da ciclovía, já existente, assegurando condições adequadas para o fornecimento de energia elétrica, em conformidade com as normas técnicas e regulamentares aplicáveis.

9.2. Espera-se, como resultado direto, a implantação da rede de distribuição em média e baixa tensão, dos postos de transformação, postes e demais estruturas previstas no projeto elétrico, possibilitando a energização da área, a adequada ocupação do loteamento e o funcionamento eficiente da alimentação da ciclovía.

9.3. Do ponto de vista técnico, a execução dos serviços deverá atender integralmente às normas da ABNT, às regulamentações da ANEEL, aos padrões técnicos da concessionária Energisa e ao



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE

projeto aprovado, assegurando a qualidade, a segurança, a durabilidade das instalações e a aprovação da obra pela concessionária.

9.4. Com a implementação da solução, espera-se fortalecer a infraestrutura urbana do Município, promovendo melhores condições de segurança, mobilidade e desenvolvimento da região atendida, além de assegurar maior eficiência na prestação dos serviços públicos e no atendimento ao interesse coletivo.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

10.1. Para a viabilização da contratação e o sucesso da execução do objeto, deverão ser adotadas as seguintes providências:

- a)** Designação de Equipe de Fiscalização para formalização de, no mínimo, 02 (dois) fiscais (titular e suplente), conforme o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.
- b)** Verificação das condições do local de execução dos serviços, incluindo análise das áreas destinadas à implantação da infraestrutura elétrica, acessos, interferências existentes e demais aspectos necessários para o planejamento adequado da execução.
- c)** Acompanhamento dos procedimentos junto à concessionária de energia elétrica, assegurando que sejam observadas as normas técnicas aplicáveis, bem como os requisitos necessários para aprovação dos serviços, vistoria, ligação e energização da rede implantada.
- d)** Exigência da documentação técnica e de responsabilidade profissional, incluindo a apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou documento equivalente, devidamente registrada junto ao conselho profissional competente, abrangendo a execução dos serviços contratados.
- e)** Planejamento do cronograma físico-financeiro da contratação, compatibilizando os prazos de execução, etapas dos serviços, medições e disponibilidade orçamentária para garantir o regular andamento da obra.
- f)** Adoção das medidas de segurança do trabalho, mediante fiscalização do cumprimento das normas aplicáveis, incluindo o fornecimento e utilização dos Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva (EPI e EPC) pelos profissionais envolvidos na execução dos serviços.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1. Até o momento o município não promoveu licitação para contratar empresas para efetuar esse tipo de serviço com as mesmas características e similaridades técnicas e operacionais desta



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE

obra.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. A execução de projetos de extensão de rede de distribuição elétrica e instalação de postos de transformação, embora essenciais para o desenvolvimento urbano e melhoria da qualidade de vida da população, deve ser conduzida com rigorosa atenção aos aspectos ambientais. A análise dos impactos ambientais e a implementação de medidas preventivas e mitigadoras são fundamentais para garantir que os benefícios socioeconômicos do empreendimento sejam alcançados de forma sustentável e responsável.

12.2. Os impactos ambientais associados à instalação de redes de distribuição elétrica e postos de transformação podem ser classificados em diferentes categorias, considerando sua natureza, magnitude e duração. No presente projeto de extensão de rede de distribuição elétrica e instalação de postos de transformação os impactos identificados são predominantemente de baixa magnitude e caráter temporário, concentrados principalmente na fase de execução das obras.

12.3. Durante a fase de instalação, os principais impactos estão relacionados à movimentação de equipamentos e veículos para o transporte de materiais, escavações para implantação de postes e fundações, e atividades de montagem das estruturas elétricas. Estes impactos incluem a geração temporária de ruído, emissão de material particulado, compactação localizada do solo e interferência no tráfego de veículos e pedestres nas áreas de intervenção.

12.4. A supressão de vegetação, quando necessária, representa outro aspecto relevante, embora no presente projeto seja minimizada devido ao aproveitamento parcial da infraestrutura existente e ao traçado planejado que evita áreas de vegetação nativa significativa. As intervenções previstas ocorrerão predominantemente em áreas já antropizadas, reduzindo substancialmente os impactos sobre a flora e fauna locais.

12.5. O projeto está em plena conformidade com a legislação ambiental aplicável, não se enquadrando nas atividades sujeitas ao licenciamento ambiental conforme estabelecido pela Resolução CONAMA nº 237/1997 e legislações estaduais correlatas. As intervenções previstas caracterizam-se como obras de infraestrutura urbana de pequeno porte, com impactos localizados e temporários, não afetando áreas de preservação permanente, unidades de conservação ou ecossistemas sensíveis.

12.6. Na fase operacional, os impactos ambientais são significativamente reduzidos e, em muitos



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE

aspectos, positivos. O funcionamento do sistema elétrico instalado não gera emissões atmosféricas diretas, não produz efluentes líquidos e não resulta em geração significativa de resíduos sólidos. Os transformadores a serem instalados utilizam óleo mineral isolante em quantidade reduzida, sendo projetado com sistemas de contenção que impedem vazamentos acidentais.

12.7. Para minimizar os impactos ambientais identificados, serão implementadas medidas preventivas e mitigadoras específicas durante todas as fases do projeto. Na fase de execução, será exigido da empresa contratada o cumprimento rigoroso de procedimentos ambientais, incluindo o controle de emissões de material particulado através da umectação de vias de acesso, a utilização de equipamentos com sistemas de controle de ruído, e a implementação de horários restritos para atividades mais impactantes.

12.8. A fiscalização municipal acompanhará regularmente a execução dos serviços, verificando o cumprimento das condicionantes ambientais estabelecidas e a adequação dos procedimentos adotados pela empresa contratada. Eventuais não conformidades serão imediatamente comunicadas para correção, garantindo a manutenção dos padrões ambientais exigidos.

12.9. O projeto incorpora princípios de sustentabilidade em sua concepção, priorizando a utilização de materiais com certificação ambiental, equipamentos de alta eficiência energética, e tecnologias que promovem a redução do impacto ambiental ao longo do ciclo de vida da infraestrutura instalada. A escolha por transformadores com óleo mineral biodegradável e sistemas de proteção ambiental reforça o compromisso com a responsabilidade ambiental.

12.10. A integração com fontes renováveis também foi considerada no dimensionamento do sistema, permitindo futuras conexões de sistemas de geração distribuída, como painéis solares fotovoltaicos, contribuindo para a diversificação da matriz energética local e redução da dependência de fontes convencionais de energia.

12.11. A análise dos impactos ambientais do projeto demonstra que os benefícios ambientais superam significativamente os impactos negativos temporários associados à fase de execução. A implementação das medidas preventivas e mitigadoras propostas, aliada ao rigoroso controle ambiental durante todas as fases do projeto, garantirá que a obra seja executada em plena conformidade com os princípios de sustentabilidade e responsabilidade ambiental contribuindo para o desenvolvimento sustentável do município.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

13.1. O Estudo Técnico Preliminar apresentou elementos suficientes para demonstrar que a contratação de empresa especializada para implantação e extensão de rede de distribuição urbana, com instalação de postos de transformação, postes, estruturas complementares e demais serviços necessários, mostra-se viável, necessária e adequada para atender às demandas da Administração Municipal.

13.2. A contratação pretendida apresenta viabilidade técnica e econômica, considerando a necessidade de implantação da infraestrutura elétrica para atendimento do loteamento urbano alimentação da ciclovias, garantindo melhores condições de segurança, funcionalidade e qualidade dos serviços públicos disponibilizados à população.

13.3. A solução proposta foi estruturada conforme as normas técnicas aplicáveis ao sistema de distribuição de energia elétrica e aos requisitos exigidos pela concessionária responsável, contemplando o fornecimento de materiais, equipamentos, execução dos serviços, procedimentos de aprovação, ligação e energização da rede implantada.

13.4. Ademais, foram observadas as necessidades da Administração Pública e os princípios estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, assegurando que a contratação seja conduzida de forma planejada, eficiente, transparente e compatível com o interesse público, garantindo a adequada execução da infraestrutura elétrica necessária ao Município.

Nova Xavantina - MT, 03 de julho de 2026.

Thiago Mattos Mantovani
Direção Responsável Técnico de Iluminação Pública
Portaria nº 867/2023

Thiago de Souza Poubel
Analista Administrativo
Portaria nº 1161/2023